

EDITAL Nº 179/2023 PRAE/UFRR

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2023.

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima (UFRR), nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e a resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsa, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas** internos e externos a UFRR, interessados em atuarem na função de Professor, Coordenador de curso e apoio administrativo nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade presencial do **Programa Mulheres Mil do Ministério da Educação**, no Estado de Roraima.

PROF. GILSON DE SOUZA COSTA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo estabelecer as normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada de Bolsistas internos e externos a UFRR interessados em atuarem nas funções pedagógicas e administrativas, no âmbito do programa Bolsa Forma/Mulheres Mil do Ministério da Educação, conforme distribuição das vagas do **Quadro 2**. A seleção será regida por este edital e executada pela PRAE da UFRR, por meio de comissão instituída para este fim.

1.2 O processo seletivo a que se refere este edital será realizado por meio de avaliação curricular comprovada, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 2 e os critérios de pontuação do anexo 05 e 06.

1.3 Ao final do processo seletivo, os profissionais selecionados estarão aptos a participarem como bolsistas do programa Mulheres Mil, e permanecerão vinculados ao programa pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Instituição.

1.4 Os profissionais selecionados serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade de execução de atividades, conforme a legislação supracitada, não existindo, todavia, obrigatoriedade da PRAE convocar todos os profissionais selecionados.

1.5 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições

2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Mulheres Mil serão remunerados na forma de concessão de bolsas financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação, de acordo com os itens 2.3, 2.4 e 2.6 deste edital, durante o período da oferta dos cursos.

2.2 A concessão de bolsas se dará via FNDE, de acordo com a Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, o que não constituirá vínculo empregatício e responsabilidade de remuneração por parte da Universidade Federal de Roraima (UFRR).

2.3 Os valores das bolsas que trata o subitem 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao Programa Mulheres Mil, conforme Quadro1.

Quadro 1: Carga horária por cargo e valor das bolsas		
Encargos	Carga Horária Semanal	Valor da hora (R\$)
Orientador(a)	até 16 horas	até 36,00
Professor	até 16 horas	até 50,00
Apoio Administrativo/Contador	até 10 horas	até 18,00
Apoio Administrativo/Secretária	até 18 horas	até 18,00

2.4 As cargas horárias do professor serão definidas pelo Coordenação do Programa Bolsa Formação e pelo Coordenador de Curso, respeitados os limites estabelecidos para cada função.

2.5 No caso de profissionais que trabalhem em instituições públicas ou privadas, a bolsa somente poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do chefe imediato e do setor de gestão de pessoas da instituição a qual o servidor está vinculado.

2.6 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem executados.

2.7 Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições e compromissos de acordo com a Resolução MEC/FNDE Nº 04/2012:

2.7.1 ORIENTADOR(A)

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os professores, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

- c) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- d) Promover reuniões pedagógicas mensais para avaliar os resultados e objetivos do curso, além de propor alternativas para superação e êxito do Programa;
- e) Exercer, quando couber, a atribuição de apoio às atividades acadêmicas e administrativas;

2.7.2 PROFESSOR(A)

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com o plano de curso e às necessidades dos estudantes;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC e sistema acadêmico respectivamente;
- d) Articular-se com o coordenador de curso;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação previamente agendados pela coordenação do programa;

2.7.3 APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA

- a) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- b) Promover, junto ao orientador de Curso e aos docentes dos cursos, ações de acolhimento, orientação e apoio às estudantes, viabilizando uma melhor ambientação, formação de vínculos e relacionamento interpessoal;
- c) Auxiliar às estudantes em suas demandas relativas às questões técnicas e operacionais;
- d) Redigir correspondências, digitar e reproduzir correspondências e outros documentos;
- e) Receber, selecionar, ordenar, encaminhar, protocolar e arquivar documentos;
- f) Recepcionar parceiros e visitantes e manter contatos de interesse do Programa;

- g) Realizar a manutenção e atualização do Banco de Dados do Sistema de Informações/Dados: contatos de todos os Gestores do Programa, endereços, funções, cursos ofertados, número de alunas, cadastro dos professores, entre outros;
- h) Contribuir no planejamento, organização, acompanhamento e registro das reuniões e eventos do Programa;
- i) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados entre outras atividades administrativas e de secretaria;
- j) Participar dos encontros de coordenação;
- k) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo.

2.7.4 APOIO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO

- a) Realizar o planejamento da execução contábil e financeira dos recursos destinados à execução do TED, em conjunto;
- b) Acompanhar semanalmente a execução contábil e financeira dos recursos do projeto, reportando à Coordenação Geral relatório circunstanciado das ações;
- c) Realizar a abertura, o encaminhamento e o acompanhamento dos processos de pagamento e dos processos de aquisição de materiais;
- d) Garantir o preciso acompanhamento da execução contábil e financeira dos recursos do projeto e a prestação de contas;
- e) Participar ativamente das reuniões/encontro/ações estabelecidas pela Coordenação Geral do projeto;

2.8 Os bolsistas selecionados serão avaliados pela Coordenação de Curso, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pelo Coordenador Geral, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no **item 2.7** deste Edital e as acordadas no termo de compromisso, perdendo assim o direito à bolsa.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no **item 2.3** deste edital, conforme Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo 01).

3.2 Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas dos cursos no âmbito do Mulheres Mil, a liberação dos recursos e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos cursos:

3.3 A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculadas e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da equipe de bolsistas, e consequente supressão de vagas ofertadas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 09/10 a 08/11/2023, exclusivamente, via internet por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/4hRe86mbZPxyA8kBA>

4.2 Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico na plataforma bem como anexar as documentações solicitadas nos itens abaixo:

- a) Currículo Lattes e as documentações comprobatórias do currículo (Diplomas de Graduação, Pós-Graduação, Experiências Docentes e Profissionais) em um único anexo em formato PDF, bem como os documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- b) Declaração de disponibilidade (Anexo 02), preenchido e assinado pelos mesmos.
- c) Os servidores públicos e privados devem apresentar assinada a declaração da Chefia Imediata (Anexo 03) e do setor de gestão de pessoas da instituição a qual o servidor está vinculado, conforme subitem 2.5.

4.3 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições do encargo pretendido, o candidato será eliminado, podendo a coordenação chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção pública simplificada.

4.4 Caso haja inscrição dúbia para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

4.6 Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para efeito de homologação da inscrição, serão consideradas válidas apenas as inscrições que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

4.2 Não caberá recurso para inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste edital;

4.3 A Seleção será realizada em fase única por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição online dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Item **3.2** deste edital.

4.4 A Seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora, constituída por três servidores da UFRR, nomeada para este fim pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão da UFRR.

4.5 Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o anexo V e VI deste edital.

4.6 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

4.6.1 maior tempo de experiência na função pretendida;

4.6.2 maior tempo de expedição do certificado de formação acadêmica exigida no pré-requisito;

4.6.3 prevalecendo o empate, se decidirá pela maior idade.

4.5 Somente serão considerados para fins de formação acadêmica os títulos que forem emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados conforme cronograma no item 8 deste edital, na página eletrônica da PRAE /UFRR.

5.2 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de quinze (15) dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Análise Curricular deverá fazê-lo no prazo estabelecido cronograma no item 8 deste edital.

6.2 O recurso deverá ser interposto pela parte interessada por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, de forma clara, consistente e objetiva, conforme modelo apresentado no Anexo 04.

6.3 O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser encaminhado para o para o link: <https://forms.gle/PwjzBjKughxdv21Q9> , das 08h às 17h30min.

6.4 Compete a Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

6.5 O resultado dos recursos analisados e julgados pela Comissão será divulgado em edital e comunicados aos interessados.

6.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital.

6.7 . Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e, pretendendo-se a reconsideração da decisão desta, seguir-se-ão os ditames disciplinados no art. 116 do Regimento Geral da UFRR.

7. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a formação das turmas, a serem definidas posteriormente

7.2 Os dias e horários das atividades dos bolsistas convocados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do Programa Mulheres Mil / Qualifica Mais da Escola Agrotécnica (EAgro), conforme necessidade dos cursos.

7.3 Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão formalizar o seu pedido de desligamento da função.

7.4 Para efeitos de implantação da bolsa da linha de fomento, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Programa Mulheres Mil / Qualifica Mais os seguintes documentos:

7.4.1. Comprovante de Residência;

7.4.2. Comprovante de Conta Corrente Bancária para fins de pagamento da Bolsa-Auxílio;

7.4.3. Termo de Compromisso preenchido e assinado, (Anexo 07);

7.4.5. Declaração da Chefia Imediata ou Chefe de Recursos Humanos (RH), da Instituição pública a qual o servidor público estiver vinculado (candidatos que se enquadrem nessa categoria) (Anexo 03).

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09/10/2023	Editais (ufrr.br/prae)
Impugnação do edital	até 11/10/2023	https://forms.gle/UnHQ7EWVbe1Cf1QP8
Inscrições	09/10 a 08/11/2023	https://forms.gle/4hRe86mbZPxyA8kBA
Resultado Preliminar da homologação das inscrições	09/11/2023	Editais (ufrr.br/prae)
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da homologação das inscrições	até 13/10/2023	https://forms.gle/Xn9YTnNNnPEbxHjt9
Resposta à Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da homologação das inscrições	14/11/2023	Editais (ufrr.br/prae)
Resultado final da homologação das inscrições	14/11/2023	Editais (ufrr.br/prae)
Período de seleção	15/11/2023	Comissão Avaliadora.
Publicação do resultado preliminar da seleção	16/11/2023	Editais (ufrr.br/prae)
Interposição de recurso do resultado preliminar	até 20/11/2023	https://forms.gle/PwjzBjKuqhxvdv21Q9
Resposta ao recurso	21/11/2023	Editais (ufrr.br/prae)
Publicação do resultado final	21/11/2023	Editais (ufrr.br/prae)

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 . É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, nos dias 10 e 11 de novembro de 2023.

9.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado através do seguinte link: <https://forms.gle/UnHQ7EWVbe1Cf1QP8> , nos horários de 08h às 17h30min. A comissão avaliadora julgará e responderá à impugnação no prazo de até 01 dia útil.

9.3.O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.2 Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se atender os critérios especificados abaixo:

a) respeitar às normas estabelecidas no art.14º da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012;

b) ter disponibilidade de carga horária para dedicação semanal ao Programa Mulheres Mil de acordo com o cargo, conforme item 2.3 deste edital.

c) assinar Termo de Compromisso como bolsista do Programa Mulheres Mil.

10.3 A permanência do bolsista no programa Programa Mulheres Mil, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela coordenação geral, em articulação com a Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2011.

10.4 As dúvidas decorrentes deste edital institucional poderão ser dirimidas pelo mail: mulheresmileagro@gmail.com

10.5 A PRAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

ANEXO 01
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 179/2023/Mulheres Mil /PRAE/UFRR

Quadro 2: Distribuição das vagas e requisitos mínimos para investidura no cargo					
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Modulo	Carga horária	Requisitos mínimos
Orientadora	OP	01	-	-	Ter formação em nível superior, com experiência profissional comprovada na área pretendida
Apoio Administrativo/Financeiro	AF	01	-	-	Ter formação em nível superior, formação em nível médio e/ou técnico com experiência profissional comprovada na área pretendida
Cursos a serem ofertados na cidade de Boa Vista, município de Boa Vista					
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Modulo	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor	PBV-1	01	Noções de biossegurança, saúde da mulher, segurança alimentar e nutricional, comportamento e mudança de hábitos, sustentabilidade e meio ambiente	Entre 10 e 20 horas	Graduação em cursos da área da saúde, alimentos, ou áreas correlatas

Professor	PBV-2	01	Cidadania gênero e direitos da mulher, ética e relações humanas	Entre 10 e 20 horas	Graduação em direito, pedagogia, letras, psicologia ou áreas correlatas
Professor	PBV-3	01	Finanças para Mulheres e empreendedorismo	Entre 10 e 20 horas	Graduação em matemática, contabilidade, economia, administração ou áreas correlatas
Professor	PBV-4	01	Comunicação, produção de texto e inclusão digital	Entre 10 e 20 horas	Graduação em Letras, ou áreas correlatas
Professor	PBV-5	02	Auxiliar Administrativo	120	
Professor	PBV-6	01	Salgadeira	120	Ter formação em nível superior ou médio técnico na área de alimentos, ou formação específica na área.
Cursos a serem ofertados em assentamentos rurais e comunidade indígena, município de Boa Vista					
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Modulo	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor	PBV-7	01	Noções de biossegurança, saúde da mulher, segurança alimentar e nutricional, comportamento e mudança de hábitos, sustentabilidade e meio ambiente	Entre 10 e 40 horas	Graduação em cursos da área da saúde, alimentos, ou áreas correlatas
Professor	PBV-8	01	Cidadania gênero e direitos da mulher, ética e relações humanas	Entre 10 e 40 horas	Graduação em direito, pedagogia, Letras, psicologia ou áreas correlatas
Professor	PBV-9	01	Finanças para Mulheres e empreendedorismo	Entre 10 e 40 horas	Graduação em matemática, contabilidade, economia, administração ou áreas correlatas

Professor	PBV-10	01	Comunicação, produção de texto e inclusão digital	Entre 10 e 40 horas	
Professor	PBV-11	03	Horticultor Orgânico	120	Ter formação em nível superior em Agronomia, Agroecologia, ou médio técnico na área pretendida.
Professor	PBV-12	01	Piscicultor	120	Ter formação em nível superior em Zootecnia, Agroecologia ou médio técnico na área pretendida.
Apoio Administrativo	AD-1	01	-	-	Ter formação em nível superior, formação em nível médio e/ou técnico com experiência profissional comprovada na área pretendida

Cursos a serem ofertados em assentamentos rurais e comunidade indígenas, município do Cantá

Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Modulo	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor	PCA-1	01	Noções de biossegurança, saúde da mulher, segurança alimentar e nutricional, comportamento e mudança de hábitos, sustentabilidade e meio ambiente	Entre 10 e 20 horas	Graduação em cursos da área da saúde, alimentos, ou áreas correlatas
Professor	PCA-2	01	Cidadania gênero e direitos da mulher, ética e relações humanas	Entre 10 e 20 horas	Graduação em direito, pedagogia, letras, psicologia ou áreas correlatas
Professor	PCA-3	01	Finanças para Mulheres e empreendedorismo	10	Graduação em matemática, contabilidade, economia,

					administração ou áreas correlatas
Professor	PCA-4	01	Comunicação, produção de texto e inclusão digital	Entre 10 e 20 horas	
Professor	PCA-5	01	Horticultor Orgânico	120	Ter formação em nível superior em Agronomia, Agroecologia, ou médio técnico na área pretendida.
Professor	PCA-6	01	Salgadeira	120	Ter formação em nível superior ou médio técnico na área de alimentos, ou formação específica na área.
Apoio Administrativo	AD-2	01	-	-	Ter formação em nível superior, formação em nível médio e/ou técnico com experiência profissional comprovada na área pretendida
* A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiados, previstas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.					

ANEXO 02

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
 EDITAL Nº 179/2023/Mulheres Mil /PRAE/UFRR**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA PARA EXERCER ATIVIDADES
 NO AMBITO DESTE EDITAL**

Eu, _____, CPF: _____, declara para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de _____ nas ações do Programa Qualifica Mais e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respetiva carga horária da atividade pleiteada descrita por meio da Chamada Interna Simplificada, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na _____, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e de acordo com a proposta de trabalho apresentado no quadro abaixo:

PROPOSTA DE TRABALHO NO Qualifica Mais

DIA DA SEMANA	TURNO		
	MAT.	VESP	NOT.
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			
Sábado			

DECLARA, ainda, sob sua inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no Qualifica Mais não interferirão nas minhas atividades regulares no campus que estou lotado.

_____, _____ de setembro de 2018.

 Assinatura do servidor

ANEXO 03
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 179/2023/Mulheres Mil / PRAE/UFRR

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA QUE O SERVIDOR PÚBLICO ATUE COMO BOLSISTA NO PROGRAMA MULHERES MIL DA PRAE/UFRR – (EDITAL Nº 01/2023)

Autorizo _____ que _____ o(a) _____ servidor(a)

Inscrito no CPF nº _____, lotado(a) neste setor de _____

_____, desta INSTITUIÇÃO PÚBLICA (citar a unidade/instituição de

vinculação _____

_____,

participe como bolsista no âmbito da Bolsa-Formação, referente a Seleção Simplificada do edital 01/2023 do programa QUALIFICA MAIS nos termos e prazos fixados no referido edital, com previsão de carga horária de até 16 horas semanais.

DECLARO que o(a) servidor(a) não terá sua carga horária e atividades junto a esta INSTITUIÇÃO PÚBLICA prejudicadas.

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

**ANEXO 04
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 179/2023/Mulheres Mil /PRAE/UFRR****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu,

__, portador (a) do documento do CPF nº _____ inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do programa Qualifica Mais à função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado da seleção Simplificada do Programa Mulheres Mil/ PRAE/UFRR, EDITAL Nº 01/2023.

A decisão objeto de contestação é:(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO 05
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 179/2023/Mulheres Mil /PRAE/UFRR

DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1 O candidato a uma das funções de Supervisor, Orientador e Professor deverá ter formação e atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme discriminação abaixo.	
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA* * A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação Stricto Senso (Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Stricto Senso (Mestrado)	15 pontos
Pós-graduação Latu Senso (Especialização)	10 pontos
Graduação na Área Pretendida	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO I	20 PONTOS
GRUPO II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional docente na área pretendida (5 pontos por semestre)	30 pontos
Experiência profissional docente fora da área pretendida (2 pontos por semestre)	10 pontos
Outras experiências profissionais docentes (monitoria, Pibid, Pronatec e/ou programas correlatos - 2 pontos por semestre)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO II	50 PONTOS
GRUPO III. EXPERIÊNCIA PROFICIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional não docente na área pretendida para atuação (comprovação através de carteira profissional ou contrato de trabalho - 4 pontos por semestre)	20 pontos
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (com no mínimo 4 horas e com certificação de uma instituição pública ou privada – 2 pontos por certificado)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO II	30 PONTOS
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

ANEXO 06
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 179/2023/Mulheres Mil /PRAE/UFRR

DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2 Para a Função de Coordenador de comunicação e apoio administrativo o candidato deverá ter comprovada formação e atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme discriminação abaixo.	
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
* A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação	
Pós-graduação Stricto Senso (Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Stricto Senso (Mestrado)	15 pontos
Pós-graduação Lato Senso (Especialização)	10 pontos
Graduação na Área Pretendida	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO I	20 PONTOS
GRUPO II. EXPERIÊNCIA PROFICIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área pretendida (5 pontos por semestre)	30 pontos
Experiência profissional fora da área pretendida (2 pontos por semestre)	10 pontos
Cursos de capacitação nas na área pretendida ou afim, acima 100 horas, (10 pontos por certificado)	25 pontos
Cursos de capacitação nas na área pretendida ou afim, menos 100 horas, (5 pontos por certificado)	15 pontos
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

**ANEXO 07
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 179/2023/Mulheres Mil /PRAE/UFRR****TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DA BOLSA**

Eu,

_____,
CPF nº _____, SIAPE _____, declaro ter ciência das informações contidas no Edital nº ____/2023, da Universidade Federal de Roraima/Pro-reitoria de Extensão/Programa Mulheres Mil, e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista previstas na legislação pertinente ao Programa, no encargo de _____, para o curso de _____, na disciplina de: _____, no Município de _____, Turma _____, a ser exercido:

() de ____/____/____ a ____/____/____, com carga horária semanal de _____.

() até completar 30 (trinta) horas de bolsa.

() pelo prazo de duração dos cursos pactuados em _____.

Assim, no âmbito do Programa Mulheres Mil, Bolsa-Formação, comprometendo-me a respeitar a legislação federal e as normativas da PRAE/UFRR para este programa, bem como as seguintes cláusulas:

- I. cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, constante do Registro de Carga Horária, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- II. desempenhar satisfatoriamente as atividades da função, sob pena de suspensão ou desligamento do Programa, consoante as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e todas as demais que vierem a substituí-la, bem como aquelas previstas em regulamentações internas da EAGRO;
- III. permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de cancelamento da bolsa e de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do Programa Mulheres Mil da EAGRO;

- IV. comunicar imediatamente ao Orientador (a) ou ao Supervisor do curso em que atuo qualquer mudança no exercício de minhas funções, enquanto servidor ou bolsista, que represente um impedimento ou limitação para a minha bolsa do Programa Mulheres Mil.
- V. Encaminhar a coordenação do curso do Programa Mulheres Mil, a relação dos alunos faltosos semanalmente, visando evitar a evasão ou desistência do curso (Professor).
- VI. Encaminhar a coordenação do Programa Mulheres Mil, ao término de cada disciplina, o diário das frequências com suas respectivas notas (Professor).
- VII. Encaminhar a coordenação do Programa Mulheres Mil, mensalmente, relatório de atividades devidamente assinado.

Declaro ainda estar ciente de que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei 12.513 de 2011.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do bolsista